

ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 302/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**. Aos 14 dias de maio de 2024, na Unidade de Licitações, a Pregoeira Sr^a. Giovanna Catarina Gossen, designada pela Portaria nº 159/2023, deliberou acerca do disposto no Memorando SEI nº 0021287761/2024 - SAP.CTR.AGT. Deste modo, conforme registrado no citado memorando "*considerando o exposto no Memorando SEI Nº 0021223319/2024 - SES.UAD.CAME, que solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0018535192 e a convocação de próximo classificado para os itens 5 e 7 da referida ata, enviamos o processo para os devidos encaminhamentos necessários pela Unidade de Licitações.*" Assim, considerando o exposto no Despacho SEI nº 0021287845: "*Considerando o recebimento do Memorando SEI nº 0021223319 -SES.UAD.CAME, solicitando providências quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 0018535192. Considerando, o requerimento da empresa Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Medicos Ltda (Documento SEI nº 0021223357), no qual requer o cancelamento da Ata de Registro de Preços em comento, alegando dificuldades financeiras e da ausência de certidões negativas. Considerando o disposto na Ata de Registro de Preços em questão, que assim dispõe: **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** presentes razões de interesse público. **10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador. **10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município. Considerando o disposto no artigo 21 inciso II do Decreto nº 7.892/2013: **Art. 21.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **I** - por razão de interesse público; ou **II** - **a pedido do fornecedor.**" Bem como, o Extrato de Publicação, documento SEI nº 0021288802, o qual registra que foi promovido o "**Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0018535192, proveniente do Pregão Eletrônico nº 302/2023, firmada com a empresa Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Medicos Ltda, visando a Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**", passamos a análise do pedido de convocação do licitante constante no Cadastro de Reserva. Inicialmente, registra-se que a presente contratação ocorreu através do Sistema de Registro de Preços. Deste modo, considerando o disposto no art. 28, § 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023: § 3º *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.* Entretanto, tendo em vista a manifestação do SIASG acerca do Cadastro de Reserva para os processos licitatórios que foram realizados com base na Lei nº 14.133/2021: "*Em atenção a sua demanda informo que a NLLC ainda não tem a disponibilidade de Cadastro de Reserva, é uma caso já mapeado e a equipe Responsável esta trabalhando para correção*" (documento SEI nº 0018520622). Registra-se que o presente processo não possui a Ata de Cadastro de Reserva. Contudo, considerando o regrado no artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando ainda, os princípios da legalidade, da eficiência, da celeridade e da economicidade, recomenda-se à Autoridade Competente à **REVOGAÇÃO** da adjudicação dos **ITENS 5 e 7** realizada para a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, no dia 27/09/2023, conforme documentos SEI nº 0018520605 e 0018520611), a fim de que seja dada a continuidade ao processo licitatório, convocando as próximas colocadas para os citados itens,*

observado as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, que *Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.* Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeira
Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744

Acolho a recomendação pela **REVOGAÇÃO** da adjudicação dos **ITENS 5 e 7** realizada para a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, no dia 27/09/2023, pelos motivos expostos nesta Ata.

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 15/05/2024, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/05/2024, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/05/2024, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021289377** e o código CRC **177EB573**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.170485-2

0021289377v8

0021289377v8